



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 13 - Quarta-feira, 30 de maio de 2018 - Nº 987 - Distribuição Gratuita

Trânsito: Prefeitura realizará palestra de conscientização no dia 06 de junho



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS



PALESTRA

"A vida no trânsito e o comportamento dos diversos integrantes desse sistema"

Dia 06 de junho, às 17h30

Palestrantes:

Patrícia Sandri
(Presidente da ABRAPSIT)



Valéria Nunes (Diretora
Institucional da ABRAPSIT)



Local: Câmara Municipal de Cordeirópolis
Rua Carlos Gomes, 999, Jd Jaffet



"A vida no trânsito e o comportamento dos diversos integrantes desse sistema". É com este tema que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis convida alunos, professores, empresários e a população da cidade para juntos participarem de uma palestra que ocorrerá no dia 06 de junho, a partir das 17h30 na Câmara Municipal. O objetivo deste encontro é conscientizá-los em relação aos cuidados no trânsito, alertando sobre os índices no município e também no Brasil, através de projetos educativos que serão apresentados pela Associação Brasileira de Psicologia do Tráfego (ABRAPSIT). A palestra ficará por conta das palestrantes, **Patrícia Sandri** e **Valéria Nunes**.

Nova adutora captará água do Ribeirão Ibicaba



Um dos maiores problemas relacionados à captação de água em Cordeirópolis começará a ser solucionado no mês de aniversário de 70 anos do município. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), entregará a população uma adutora de água que chegará na ETA trazendo água captada no Ribeirão Ibicaba.

Essa captação passará a responder por 35% da água necessária para abastecimento da cidade de Cordeirópolis. A captação será de 30 litros por segundo, o que também ajudará a poupar a captação em Cascalho.

Atualmente a única fonte de captação do município é a represa de Cascalho, que no período de estiagens costuma sofrer com a falta de chuvas. Com a nova obra, Cordeirópolis passa a ter essa opção, que possui mais recursos hídricos, ou seja, mais água do que a represa de Cascalho.

70 anos: Cyber café será inaugurado na Praça Central em Cordeirópolis

Mais um presente aos cordeiro-polenses será entregue no mês de aniversário da cidade. No próximo mês será inaugurado o Cyber café do Google, um local que funcionará como uma lanchonete e que oferecerá a população alguns computadores com acesso à Internet, além de ser um ambiente onde as pessoas possam se reunir com a finalidade de realizar pesquisas escolares e também atividades de lazer.

ATOS DO PODER EXECUTIVO**Decreto nº 5.728 de 28 de março de 2018**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.079, de 18.12.2017.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 694.894,99 (seiscentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1/1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos dos incisos I; II; e, III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por superávit financeiro no valor de R\$ 80.894,99 (oitenta mil, oitocentos e quatro reais e noventa e nove centavos); por excesso de arrecadação no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais); e, por anulação no valor de R\$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais), na forma do anexo da Relação das Alterações Orçamentárias páginas 1/1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de março de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 28 de março de 2018.

Decreto nº 5.732 de 16 de abril de 2018

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.079, de 18.12.2017.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1/1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto, nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação na forma do anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1/1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de abril de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 16 de abril de 2018.

Decreto nº 5.733 de 19 de abril de 2018

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.079, de 18.12.2017.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 35.550,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1/1 e 2/2, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto, nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação na forma do anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1/1 e 2/2, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de abril de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 19 de abril de 2018.

Decreto nº 5.734 de 23 de abril de 2018

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.079, de 18.12.2017.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.424.000,00 (dois milhões e quatrocentos e vinte e quatro mil reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1/1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto, nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação na forma do anexo da Relação das Alterações Orçamentárias,



O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Eliara Alves Clemente MTB 0057787/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências
Tiragem - 1000 exemplares | Custo desta Edição: R\$ 1020,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br



O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicações do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

pagina 1/1 e 2/2, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de abril de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 23 de abril de 2018.

Decreto nº 5.735 de 24 de abril de 2018

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.079, de 18.12.2017.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1/1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto, nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação na forma do anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1/1 e 2/2, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 24 de abril de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 24 de abril de 2018.

Decreto nº 5.736 de 27 de abril de 2018

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.079, de 18.12.2017.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 546.786,67 (quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1/1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos dos incisos I e III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por superávit financeiro no valor de R\$ 371.296,67 (trezentos e setenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) e por anulação no valor de R\$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais), na forma do anexo da Relação das Alterações Orçamentárias paginas 1/1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de abril de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 27 de abril de 2018.

Decreto nº 5.740 de 02 de maio de 2018

Dispõe sobre a permissão para servidores públicos, efetivos ou comissionados, dirigirem veículos oficiais da Administração Municipal direta, conforme específica e dá outras providências.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e, Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 3977/2017, de 07.12.2017.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica regulamentada a forma de permissão para dirigir veículos oficiais da Municipalidade, por meio de autorização do Prefeito Municipal, aos servidores públicos, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições.

Parágrafo Único - O servidor que receber autorização para dirigir veículos oficiais não fará jus à percepção de diferença salarial, nem tampouco adicional pelo exercício de atividade.

Art. 2º - As permissões para dirigir serão concedidas através de autorização expressa do Chefe do Executivo Municipal, somente aos servidores que apresentarem Carteira Nacional de Habilitação - CNH com a categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Parágrafo Único - O servidor deverá preencher e assinar o Requerimento para Concessão de Autorização para dirigir Veículo Oficial Municipal, nos termos do Anexo neste Decreto.

Art. 3º - Ficam expressamente vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar veículo oficial:

- I - A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
- II - A utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização;
- III - A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo "Secretário" autorizador na ficha de "Controle de Tráfego".

Art. 4º - O servidor autorizado a dirigir fica condicionado a preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no sentido de dirimir possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial municipal, em especial o "Controle de Tráfego", a ser instituído por cada "Secretaria", quando da existência de servidores autorizados a dirigir veículo oficial municipal.

Art. 5º - Sempre que necessário, quando solicitado, é obrigatória a apresentação da respectiva "Autorização para condução de veículo oficial municipal".

Art. 6º - Os servidores autorizados a dirigir veículos oficiais deverão ser responsáveis pelas multas decorrentes de infração de trânsito que deu causa.

Art. 7º - Ficam expressamente vedadas quaisquer autorizações estranhas às normas deste Decreto.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de maio de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 02 de maio de 2018.

ANEXO

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEICULO OFICIAL MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor Prefeito

Eu _____, Servidor Municipal, ocupante do cargo de _____, lotado na Secretaria de _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, devidamente habilitado pela CNH nº _____, categoria _____, com validade até ____/____/____, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência REQUERER concessão de autorização para dirigir veículo oficial municipal, para:

DECLARO estar ciente das incumbências e responsabilidades decorrentes da condução do veículo oficial municipal, conforme segue:

- I - Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
- II - Conduzir veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito vigentes;
- III - Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que der causa;

IV – Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
V – Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; e,
VI – Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

DECLARO, ainda, estar ciente que, caso ocorra dano de ordem mecânica, por imperícia, imprudência e negligência, haverá apuração de ocorrência, que poderá importar em indenização/ressarcimento de dano causado aos cofres públicos.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Cordeirópolis _____ de _____ de _____

(nome e assinatura do servidor municipal)

O Prefeito Municipal AUTORIZA o servidor requerente a dirigir veículo oficial municipal tipo _____

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Portaria nº 10.877 de 09 de maio de 2018

Da nova redação ao artigo 1º da Portaria nº 10.871, de 02 de maio de 2018, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº 10.871, de 02 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica a contar de 02 de maio de 2018, nomeada a servidora Pamela Ingrid de Oliveira, portadora do RG nº 43.733.187-8, que devido sua aprovação no Concurso Público – Edital nº 001/2016, onde se classificou em 3º lugar, logrando assim habilitação para ingresso no emprego público de Técnica em Enfermagem - Ref. 06 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02.05.2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de maio de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 09 de maio de 2018.

Portaria nº 10.880 de 14 de maio de 2018

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 14 de maio de 2018, concedida Licença Maternidade a servidora Gismonia Alves Goulart Dutra, lotada no emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI - Quadro de Pessoal Celetista - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação, no período de 14.05 à 09.11.2018, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de maio de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 14 de maio de 2018.

Portaria nº 10.881 de 14 de maio de 2018

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 14 de maio de 2018, concedida Licença Maternidade a servidora Elisandra Aparecida Lopes de Alencar, lotada no emprego público de Professora - Quadro de Pessoal Celetista - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação, no período de 14.05 à 09.11.2018, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de maio de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 14 de maio de 2018.

Portaria nº 10.882 de 14 de maio de 2018

Dispõe sobre licença ao servidor para desempenhar mandato em entidade sindical, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 267/2018, de 29.01.2018.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 14 de maio de 2018, concedida licença ao servidor Senhor Aparecido Ramos da Silva, portador do RG nº 21.142.431 - lotado no emprego público de Oficial de Manutenção Elétrica – Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Serviços Públicos, para desempenhar mandato na Entidade Sindical da categoria, tudo de conformidade com os termos da Constituição Federal, Constituição do Estado de São Paulo e Lei Municipal nº 2.907, de 08 de agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de maio de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 14 de maio de 2018.

Portaria nº 10.883 de 15 de maio de 2018

Dispõe sobre alteração da situação funcional de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em decorrência de aprovação em Concurso Público, na forma que especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - que a servidora Carolina Garcia da Cunha, portadora do R.G nº 33.676.958-1 - foi admitida por Concurso Público - Edital nº 002/2014, no emprego público de Agente Comunitária de Saúde - Quadro de

Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Saúde, em 02/02/2015, pela Portaria nº 9.688, de 02 de fevereiro de 2015; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica a contar de 15 de maio de 2018, alterada a situação funcional da servidora Carolina Garcia da Cunha, portadora do RG nº 33.676.958-1, que devido sua aprovação no Concurso Público – Edital nº 001/2016, onde se classificou em 5º lugar, logrando assim habilitação para ingresso no emprego público de Técnica em Enfermagem - Ref. 06 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº, 9.688, 02.02.2015.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 15 de maio de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 15 de maio de 2018.

Portaria nº 10.884 de 15 de maio de 2018

Dispõe sobre a nomeação da Assessora de Gabinete de Secretário – Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade - Secretaria de Esporte e Lazer, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 15 de maio de 2018, nomeada Poline Del Bianco Diório, portadora do RG nº 44.075.758-7, para ocupar o cargo de Assessora de Gabinete de Secretário - Ref. C – Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Esporte e Lazer, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 237, de 20 de janeiro de 2017, com posterior alteração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 15 de maio de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 15 de maio de 2018.

Portaria nº 10.885 de 16 de maio de 2018

Convalida demissão, a pedido, de servidor do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica convalidada a contar de 02 de maio de 2018, a demissão, a pedido, do servidor Enio Salles Cardin, lotado no emprego público Professor de Educação Física – QM (ch-30) - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 7.369, de 08.05.2009.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de maio de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 16 de maio de 2018.

Portaria nº 10.887 de 18 de maio de 2018

Convalida exclusão do nome da servidora na Portaria nº 10.530, de 1º.02.2017 e designação para exercer função gratificada, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica convalidada a contar de 02 de maio de 2018, a exclusão do nome da servidora Sandra Regina Mussarelli Marigo, na Portaria nº 10.530, de 1º.02.2017, que designa servidores para exercerem função gratificada, conforme especifica.

Art. 2º – Fica convalidada a contar de 02 de maio de 2018, a designação da servidora Sandra Regina Mussarelli Marigo, para exercer Função Gratificada de Coordenadora de Controladoria Interna – FG. 2, na Secretaria de Governo e Segurança Pública - Quadro de Pessoal da Municipalidade (Lei Complementar nº 237, de 20.01.2017, com posterior alteração)..

Parágrafo Único – Fica alterada de 150 para 200 horas mensais a carga horária de trabalho da servidora designada conforme disposto no “caput” do artigo 2º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02.05.2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de maio de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 18 de maio de 2018.

Portaria nº 10.888 de 18 de maio de 2018

Convalida designação de servidora para exercer função gratificada, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica convalidada a contar de 02 de maio de 2018, a designação da servidora Monica Pinheiro Hippolytto Alvarenga, para exercer Função Gratificada de Coordenadora de Administração Cultural – FG. 2, na Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02.05.2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de maio de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 18 de maio de 2018.

Portaria nº 10.889 de 18 de maio de 2018

Dispõe sobre a abertura de Processo de Sindicância Investigatória, constituição de comissão, conforme específica e dá outras providências correlatas.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando – o disposto da decisão do TCE no Processo TC-00693/010/07, que concluiu pelo apontamento de irregularidades referente a prorrogação de contrato;

Considerando – o direitos e obrigações concernentes ao contrato administrativo exarados pela Lei 8666/93;

Considerando – que se faz necessária a investigação para apuração dos apontamentos pelo TCE-SP; e,

Considerando – finalmente, a gravidade da aludida notificação.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo de Sindicância Investigatória e que será assim composta por 3 (três) membros e um secretário que não terá direito a voto, conforme art. 65 da Lei Complementar nº 255/2017, sendo: 1º membro Permanente: Grasiella Boggian Levy; 2º membro convocado: Reginalba Meneghin de Oliveira Peruchi; e, 3º membro convocado: Michele Cristina Bacoichina de Sousa, para sob a Presidência da primeira, todos sem prejuízo de suas funções, constituírem a Comissão de Sindicância Investigatória, para apurar possíveis irregularidades constantes na prestação de contas referente o Processo nº 3888/2017 e como secretário para esta Sindicância fica designado, sem direito a voto, o Sr. Carlos Alberto Piola Filho, a fim de apurar os fatos denunciados.

Art. 2º - Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangendo os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município.

Art. 3º - A Comissão Sindicante se instalará imediatamente, devendo concluir seu trabalho e relatório final em 30 (trinta) dias, prazo este prorrogável se necessário, e ao final remeterá os seus autos à conclusão superior, para as promoções oportunas.

Art. 4º – Os membros da Comissão e o Secretário Geral serão remunerados conforme art. 67 e §§ da Lei Complementar nº 255/2017.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de maio de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Carlos Alberto Piola Filho
Chefe do Setor de Processos Administrativos

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 18 de maio de 2018.

Decreto nº 5.744 de 28 de maio de 2018

Declara estado de emergência no território do município de Cordeirópolis, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando a paralisação nacional dos caminhoneiros que acarretou o desabastecimento parcial de combustível no município;

Considerando a necessidade da manutenção dos serviços públicos essenciais, em função do interesse público nos casos de situação de emergência; e,

Considerando as normas constitucionais vigentes, bem como o artigo 24 inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais pertinentes.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica declarado estado de emergência decorrente da situação anormal produzida pela paralisação dos caminhoneiros e da escassez de combustível no município de Cordeirópolis, aptas a afetar a tranquilidade e a continuidade dos serviços públicos essenciais do município.

Art. 2º – O abastecimento para serviços essenciais de ambulâncias, transportes de pacientes, SAMU, transporte de alunos, merenda escolar, limpeza e segurança pública, corpo de bombeiros e defesa civil, ocorrerá de forma regular, através de abastecimento dos veículos oficiais diretamente nos postos de combustíveis instalados no município.

Art. 3º – Os demais serviços e os administrativos que dependam de utilização de veículos só ficarão autorizados, mediante a justificativa dos Secretários das respectivas Pastas que analisarão a sua essencialidade e emergência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de maio de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 28 de maio de 2018.

SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL CORDEIROPOLIS
QUADRO 06 - RECURSOS PRÓPRIOS
1º Trimestre de 2018

Exercício de 2018
Página 1 de 1

RECEITAS DE IMPOSTOS		
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadado até o Trimestre
Próprios	19.547.000,00	5.381.989,80
Transferências da União	16.410.000,00	5.009.683,27
Transferências do Estado	75.800.000,00	21.020.119,56
TOTAL	111.757.000,00	31.411.792,63
Retenções ao FUNDEB	18.482.000,00	5.205.960,39
RECEITAS LÍQUIDAS	93.275.000,00	26.205.832,24

APLICAÇÕES MÍNIMAS CONSTITUCIONAIS			
Para o Exercício		Até o Trimestre	
		27.939.250,00	7.852.948,16

DESPESAS TOTAIS

	Dotação Atualizada para o Exercício		Despesa Empenhada até o Trimestre		Despesa Liquidada até o Trimestre		Despesa Paga até o Trimestre	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Ensino Fundamental	8.661.715,00	7,75	4.572.324,48	14,56	2.406.248,41	7,66	2.170.903,05	6,91
Educação Infantil	10.243.285,00	9,17	2.655.148,74	8,45	1.460.109,25	4,65	1.358.495,03	4,32
Retenção ao FUNDEB	18.482.000,00	16,54	5.205.960,39	16,57	5.205.960,39	16,57	5.205.960,39	16,57

TOTAL	37.387.000,00	33,45	12.433.433,61	39,58	9.072.318,05	28,88	8.735.358,47	27,81
DEDUÇÕES								
ENSINO FUNDAMENTAL			428,56	0,00	428,56	0,00	428,56	0,00
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			428,56	0,00	428,56	0,00	428,56	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDAS								
Ensino Fundamental			4.571.895,92	14,55	2.405.819,85	7,66	2.170.474,49	6,91
Educação Infantil			2.655.148,74	8,45	1.460.109,25	4,65	1.358.495,03	4,32
Retenção ao FUNDEB			5.205.960,39	16,57	5.205.960,39	16,57	5.205.960,39	16,57
TOTAL			12.433.005,05	39,58	9.071.889,49	28,88	8.734.929,91	27,81

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal

Renato Marcelo Mascarin
Contador CRC 1SP/166.142

SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL CORDEIROPOLIS
QUADRO 05 - DEMONSTRATIVO DO FUNDEB
1º Trimestre de 2018

Exercício de 2018
Página 1 de 2

RECEITAS DO FUNDEB		
	Previsão Atualizada para o Exercício	Recebido até o Trimestre
Receitas de Transferências	12.521.000,00	3.769.533,47
Receitas de Aplicações Financeiras	178.000,00	3.478,51
Total	12.699.000,00	3.773.011,98

RETENÇÕES AO FUNDEB	
Previsão Atualizada para o Exercício	Retido até o Trimestre
18.466.000,00	5.205.849,56

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O TRIMESTRE	
Transferências Recebidas	Retenções
3.769.533,47	5.205.849,56

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS		
	Previsão Atualizada para o Exercício	Recebido até o Trimestre
Total	12.699.000,00	3.773.011,98
Magistério (60% do Total)	7.619.400,00	2.263.807,19

DIFERENÇA (RECEBIDO - RETIDO)			
	Valor		Valor
Ganho	0,00	Perda	1.436.316,09

SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL CORDEIROPOLIS
QUADRO 05 - DEMONSTRATIVO DO FUNDEB
1º Trimestre de 2018

Exercício de 2018
Página 2 de 2

DESPESAS TOTAIS								
	Dotação Atualizada para o Exercício		Despesa Empenhada até o Trimestre		Despesa Liquidada até o Trimestre		Despesa Paga até o Trimestre	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	18.887.624,00	148,73	3.952.254,86	104,75	3.328.347,00	88,21	3.085.461,85	81,78
Magistério	11.935.550,00	93,99	3.314.554,86	87,85	3.271.047,53	86,70	3.028.162,38	80,26
Outras	6.952.074,00	54,75	637.700,00	16,90	57.299,47	1,52	57.299,47	1,52
DEDUÇÕES								
MAGISTÉRIO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp. c/ Aposent.			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp. c/ Pensões			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas com Inativos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp. c/ Aposent.			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp. c/ Pensões			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas com Inativos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LÍQUIDAS						
TOTAL	3.952.254,86	104,75	3.328.347,00	88,21	3.085.461,85	81,78
Magistério	3.314.554,86	87,85	3.271.047,53	86,70	3.028.162,38	80,26
Outras	637.700,00	16,90	57.299,47	1,52	57.299,47	1,52

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal

Renato Marcelo Mascarin
Contador CRC 1SP/166.142

COMUNICADO

É de conhecimento de todos o que está ocorrendo no País, em decorrência da paralisação dos caminhoneiros, que afeta o tráfego e o abastecimento, ocasionando falta de combustíveis, Correios sem entregas, etc.

Para que a **Prefeitura de Cordeirópolis** e possíveis licitantes não sejam prejudicados, informamos que estão **PRORROGADAS** as datas das sessões dos processos licitatórios agendados para ocorrerem nesta semana, podendo assim garantir a participação de todos os interessados nos certames.

Ficam estabelecidas as seguintes datas:

PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2018 (Proc. Admin. nº 102/2018)

“REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS”, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.

Data da Sessão: 05/06/2018

Horário: 09:00 horas

PREGÃO PRESENCIAL nº 47/2018 (Proc. Admin. nº 1175/2018)

“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARROS PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA PRÁTICA PARA CHROMEBOOKS”, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.

Data da Sessão: 05/06/2018

Horário: 14:00 horas

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO DA RUA GUILHERME KRAUTER, RUA JOSÉ OLIVA DEL TESO E AVENIDA ARISTEU MARCICANO”

Data da Sessão Pública: 06 de Junho de 2018, às 14:00 horas.

A **Prefeitura de Cordeirópolis** avalia permanentemente a situação e comunicará qualquer alteração que se torne necessária em função da paralisação.

Cordeirópolis, 28 de Maio de 2018.

MARCO ANTONIO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2018

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em confecção e instalação de placas em lona, com impressão digital em alta resolução, fixadas em metalon medindo 30X20X1,5mm e ferro mecânico 3/8 com estrutura de fixação em metalon pintado.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro Osmar dos Santos, nomeado pela Portaria N.º: 10.517/2017 e suas alterações, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º 041/2018 – Registro de Preços, classificando como vencedora a empresa Wanderlei Nunes de Azevedo Comunicação Visual – ME para os itens 01 à 04 com valor total de R\$194.100,00 (cento e noventa e quatro mil e cem reais), com pagamentos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação à empresa Wanderlei Nunes de Azevedo Comunicação Visual – ME.

Cordeirópolis, 25 de Maio de 2018.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2018

Objeto: “Revitalização do complexo esportivo no Jardim Eldorado”.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações **HOMOLOGA** a decisão da COMPAJUL - Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitação, nomeada pela Portaria N.º: 10506/2017, e alterada pelas Portarias N.º 10566/2017, 10610/2017, 10704/2017, 10709/2017 e 10716/2017, que deliberou quanto ao julgamento da Tomada de Preços nº 004/2018, pelo critério de menor preço global, classificando como vencedora a empresa R. Maluf Engenharia e Construções Ltda, com valor global de R\$ 1.449.990,00 (Hum milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais), com pagamentos no prazo de até 10 (dez) dias, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação a empresa R. MALUF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Cordeirópolis, 22 de Maio de 2018.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Aviso de abertura de licitação - PREGÃO PRESENCIAL

A Câmara Municipal de Cordeirópolis torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta no Setor de Compras o Pregão Presencial sob nº 13/2018, do tipo menor preço por lote, que objetiva O REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO COFFEE BREAK E LANCHES, cujas especificações e quantidades totais estimadas conforme Termo de Referência. Sessão de recebimento e abertura dos envelopes de propostas e documentos será no dia 14/06/2018 às 11h00, no Setor Administrativo da Câmara, sita a Rua Carlos Gomes n.999 - Jd. Jafet - Cordeirópolis/SP. O edital e seus anexos poderão ser acessados à página www.camaracordeirópolis.sp.gov.br (Portal Transparência) opção “Editais”. Outras informações pelo telefone 19-3546-9090, com o Sr. Luiz Henrique Tavares Nicolai.

Cordeirópolis, 29 de maio de 2018.

Laerte Lourenço
Presidente da Câmara Municipal

Aviso de abertura de licitação - PREGÃO PRESENCIAL

A Câmara Municipal de Cordeirópolis torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta no Setor de Compras o Pregão Presencial sob nº 14/2018, do tipo menor preço por lote, que objetiva A AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SISTEMA OPERACIONAL, SOFTWARES E ANTIVÍRUS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, cujas especificações e quantidades totais estimadas conforme Termo de Referência. Sessão de recebimento e abertura dos envelopes de propostas e documentos será no dia 14/06/2018 às 14h30, no Setor Administrativo da Câmara, sita a Rua Carlos Gomes n.999 - Jd. Jafet - Cordeirópolis/SP. O edital e seus anexos poderão ser acessados à página www.camaracordeirópolis.sp.gov.br (Portal Transparência) opção “Editais”. Outras informações pelo telefone 19-3546-9090, com o Sr. Luiz Henrique Tavares Nicolai.

Cordeirópolis, 29 de maio de 2018.

Laerte Lourenço
Presidente da Câmara Municipal

ATO DO PRESIDENTE Nº 007, DE 28 DE MAIO DE 2018

SUSPENDE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS CONFORME MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERTE LOURENÇO, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, nos termos do inciso XII do art. 30 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o movimento paredista decretado pela categoria dos caminhoneiros em todo o País, que vem provocando o desabastecimento em postos de combustíveis e prejudicando a circulação de veículos par-

ticulares e de transporte dos servidores públicos, de particulares e fornecedores da Casa, inclusive com fechamento de vias urbanas e rodovias;

CONSIDERANDO as informações oriundas dos meios de comunicação, no sentido de que o movimento ainda persiste e não há previsão de breve retorno à normalidade;

CONSIDERANDO a impossibilidade material do funcionamento dos serviços camarários de protocolo, atendimento ao público, realização de reuniões e sessões ordinárias e extraordinárias, em virtude da paralisação.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso o expediente na Câmara Municipal nos dias 29 e 30 de maio de 2018.

Art. 2º Fica suspenso o atendimento ao público e aos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, bem como os serviços de protocolo, audiências de comissões, reuniões, sessões ordinárias e extraordinárias, nos dias mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Ficam suspensos todos os atos e prazos com vencimento previsto para o dia 29 e 30 de maio e, automaticamente, prorrogados para o primeiro dia útil imediatamente seguinte à suspensão das atividades.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta de dotações orçamentárias do Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Publique-se, Registre-se, Afixe-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Cordeirópolis, 28 de maio de 2018.

Laerte Lourenço
Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral

Wagner Benedito de Oliveira Baldo
Controlador Interno

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Cordeirópolis - SP (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	210.523,57	198.241,63	203.302,91	205.086,68	204.471,13	201.629,29	306.950,09	206.457,79	209.404,30	225.210,04	219.803,87	203.137,02	2.594.218,30	0,00	
Pessoal Ativo	210.523,57	198.241,63	203.302,91	205.086,68	204.471,13	201.629,29	306.950,09	206.457,79	209.404,30	225.210,04	219.803,87	203.137,02	2.594.218,30	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	171.272,67	160.145,90	164.877,46	184.252,03	165.314,64	162.481,92	241.701,24	166.002,93	170.372,52	184.783,51	179.040,59	163.854,45	2.094.100,16		
Obrigações Patronais	39.250,90	38.095,73	38.425,45	40.834,63	39.156,19	39.147,37	65.248,85	40.454,86	39.031,78	40.426,53	40.763,28	39.282,57	500.118,14		
Benefícios Previdenciários															
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas															
Pensões															
Outros Benefícios Previdenciários															
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 19 da LRF)															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.580,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.580,88	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária						2.580,88							2.580,88		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração															
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	210.523,57	198.241,63	203.302,91	205.086,68	204.471,13	199.048,41	306.950,09	206.457,79	209.404,30	225.210,04	219.803,87	203.137,02	2.591.637,42	0,00	

LAERTE LOURENÇO
331.238.489-50

DUALMA LÚCIO FIRMINO
110.192.358-02

WAGNER BENEDITO DE OLIVEIRA BALDO
311.788898-58

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Relatório de Gestão Fiscal

Câmara de Vereadores de Cordeirópolis - SP (Poder Legislativo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 1º quadrimestre

Exercício: 2018

Período de referência: 1º quadrimestre

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	126.781.408,56	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	126.781.408,56	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	2.591.637,42	2,04
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.606.884,51	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.226.540,28	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.846.196,06	5,40

LAERTE LOURENÇO

331.238.488-50

DJALMA LÚCIO FIRMINO

110.192.358-02

WAGNER BENEDITO DE OLIVEIRA BALDO

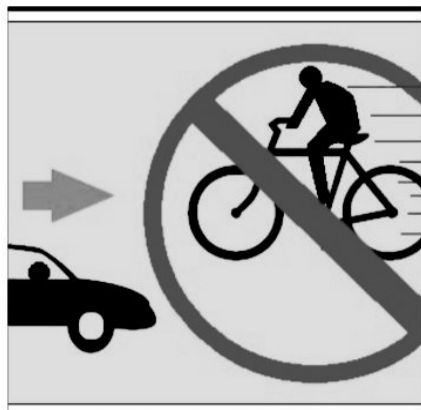
311.788898-58

RESPEITO NO TRÂNSITO



Respeite as
vagas de
IDOSOS
e portadores de
**NECESSIDADES
ESPECIAIS** em
estacionamentos
públicos e
privados.

O que pode ser uma tarefa comum para muitas pessoas...
...pode não ser para outras.



**Não transite na contra-
mão**

Ande sempre no sentido da via; se não houver ciclofaixas, ciclovias ou acostamento, circule nos bordos da pista, ocupando a faixa, que é mais seguro.

Utilize o equipamento de segurança

O equipamento é indispensável para se andar de bicicleta, é uma atitude de autocuidado, em favor de sua própria proteção.



Não pedale muito próximo do meio fio

Evite ruas muito movimentadas, mantendo sempre a distância de 1,5 metros dos veículos; não esqueça de sinalizar suas intenções usando sinais com os braços.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

- ALAN EDUARDO EUGENIO
- ALEF JUNIOR OLARIO CABRAL
- ALISON RIBEIRO VALES
- ANTONIO ROCHA DOS SANTOS
- BRUNO FERNANDES LOPES
- EVANDRO JOSÉ MARIANO
- FABIO JUNIOR PEREIRA SILVA
- FERNANDO CEZARIO DA SILVA
- GABRIEL CORDOVA BIGONIS
- GERALDO ADRIANO DIAS
- GERALDO ANTONIO DE NADAI
- GLEISSON DE ANDRADE MARTINS
- GREGORY FELIPE ANDRADE ALVES
- JADSON CARLOS DE SOUZA
- JEFERSON ALVES DE SOUSA
- JEFERSON RAMOS DE FREITAS
- JOSÉ CARLOS SABINO DE OLIVEIRA
- JOSÉ OTAVIO BIANCHINI PEREIRA
- JOVERCINO ALVES DE ANDRADE NETO
- JUNIO DE SOUZA
- LUAN MATEUS DA SILVA DA COSTA
- LUIS OMAR DA SILVA ALMEIDA
- LUIZ HENRIQUE DA SILVA PEREIRA
- MARCOS VINICIUS DA SILVA GONÇALVES
- MATHEUS HENRIQUE DA SILVA
- PAULO MARQUES DA SILVA
- RENATO SANTOS DE ARAUJO
- REGINALDO EUGENIO DA SILVA
- RIVONALDO PEDRO
- ROGER TIAGO FLORENTINO
- TIAGO MATIAS DE SOUZA BORGES
- THIAGO RIBEIRO PIRES
- VALMIR APARECIDO RODRIGUES DA SILVA
- VENANCIO MARTINS DA SILVA ELIZEU
- WELIGTON ALVES JUNIOR
- WILLIAM DOS SANTOS DOMINGUES
- WILLIAN NERI SANTOS

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 2000

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 2000 DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA CUMPRIMENTO DO DEVER DE ALISTAMENTO MILITAR. AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO (02 DE JANEIRO A 29 DE JUNHO/2018), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR. QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA À PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

FIM DE SEMANA FESTA DE SANTO ANTONIO



DIA 31/05, 5ª FEIRA - 20H
GRUPO PARCERIA

DIA 02/06, SÁBADO - 20H
GUSTAVO FREITAS



DIA 03/06, DOMINGO - 20H
GRUPO
KALU IN TRÂMITE

NA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ

jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br